



DECRETO Nº. 0281/2011

SÚMULA: “Atualiza os Valores Constantes dos Anexos I e II da Planta Genérica de Valores e Métodos de Avaliação da Propriedade Imobiliária, para efeito de Lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do Município de Mirador para o Ano de 2012 e dá Outras Providências Correlatas”.

O Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº. 029/2006, de 13 de dezembro de 2006, a Lei Municipal nº. 068/2009, de 26 de novembro de 2009 e o Decreto nº. 0215/2009 de 30 de novembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º. – Fica atualizada a Planta Genérica de Valores de que trata a Lei Municipal nº. 068/2009 de 26 de novembro de 2009, para o ano de 2012, em conformidade com o Art. 10, § 1º., com base no índice oficial – INPC, no período de janeiro de 2011 à novembro de 2011 à base de **5,54% (Cinco vírgula Cinquenta e Quatro por Cento)** índice este que incide sobre os Anexos I e II que passam a integrar o presente Decreto.

Art. 2º. - O Poder Executivo anualmente, executará a avaliação da Planta Genérica de Valores, com todos os imóveis, atualizados em função da variação dos custos de construção e da variação dos parâmetros intrínsecos e extrínsecos de cada terreno, bem como em função da correção monetária oficial.

§ 1º. – Este Decreto é composto de seus anexos de valores e **será atualizada com base no índice oficial** da inflação - INPC.

Art. 3º. - Os valores ora atualizados passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2012.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2.011.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal